



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Segunda-feira • 5 de Agosto de 2019 • Ano IV • Nº 449

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **PORTARIA Nº 156/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019** - Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor
- **PORTARIA Nº 158/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019** - Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 156/ 2019  
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 110, inciso VIII, c/c art. 129 seguinte da lei complementar nº 03/2011, de 02 de junho de 2011, e:

**Considerando** que o servidor preenche todos requisitos estabelecidos no art.110 seguinte da lei complementar 03/2011 combinando com o art.129 da mesma lei.

**Considerando** o parecer jurídico nos autos da pasta do Servidor Público, que conclui pela legitimidade da concessão de licença prêmio.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, licença prêmio, no prazo de 03 (três ) meses ao servidor público Municipal, **José Albertino Lourenço**, inscrito no CPF sob o nº 518.011.245-15 portador do RG nº 1.024.176 SSP/SE, **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que o servidor é lotado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 01 de agosto de 2019

*Pedro Santos Oliveira*  
**Pedro Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 158/ 2019  
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor ”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 110, inciso VIII, c/c art. 129 seguinte da lei complementar nº 03/2011, de 02 de junho de 2011, e:

**Considerando** que o servidor preenche todos requisitos estabelecidos no art.110 seguinte da lei complementar 03/2011 combinando com o art.129 da mesma lei.

**Considerando** o parecer jurídico nos autos da pasta do Servidor Público, que conclui pela legitimidade da concessão de licença prêmio.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, licença prêmio, no prazo de 03 (três ) meses ao servidor público Municipal, **José Augusto Santos Gama**, inscrito no CPF sob o nº 714.337.325-72 portador do RG nº 1144699 SSP/SE, **Motorista**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que o servidor é lotado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 01 de agosto de 2019

  
**Pedro Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se  
CNPJ: 13.107.180/0001-57